



# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.999

João Pessoa - Quinta-feira, 11 de Agosto de 2005.

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 26.122, DE 10 DE AGOSTO DE 2005

**Homologa Decreto nº 136/2005, da Prefeitura Municipal de LUCENA, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, no seu município e dá outras providências.**

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

**CONSIDERANDO** que o Município se encontra encravado na região da Zona da Mata Paraibana e na Microrregião do Litoral Norte, susceptível as precipitações pluviométricas concentradas e espacialmente mal distribuídas;

**CONSIDERANDO** que os fortes ventos, associados às correntes marítimas, causaram erosões na orla marítima, modelando o relevo de forma destrutiva, e provocando desabamento de casas;

**CONSIDERANDO** que as chuvas do corrente ano, causou danos aos moradores que vivem nas áreas afetadas, colocando em riscos suas moradias.

**CONSIDERANDO** que, o município não dispõe de recursos suficientes para enfrentar os estragos causados pelo desastre natural e nem como assegurar a população as condições mínimas necessárias, para o pronto atendimento de suas necessidades

**CONSIDERANDO**, finalmente, que em face do desastre natural as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

**CONSIDERANDO** que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica homologado o Decreto nº 136/2005, de 30 de maio de 2005, da Prefeitura Municipal de LUCENA, que decretou **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, no âmbito do seu município.

**Art. 2º** Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

**Art. 3º** Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 10 de agosto de 2005; 117º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA-LIMA  
Governador

Decreto nº 26.123 de 10 de agosto de 2005

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e com o artigo 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/833/2005,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 419.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.201 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	70	49.000,00
22.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.33	70	20.000,00

23.691.5084-2999- INCENTIVO À IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS	3390.36	70	50.000,00
	3390.37	70	100.000,00
	3340.39	70	40.000,00
	3350.39	70	40.000,00
	3390.39	70	120.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>419.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.201 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5046-4222- ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	3390.39	70	24.999,00
22.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	70	30.000,00
	3390.36	70	30.000,00
	3390.39	70	70.000,00
22.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	70	39.999,00
22.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	70	24.002,00
23.691.5084-2999- INCENTIVO À IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS	3390.14	70	7.999,00
	3390.36	70	31.000,00
	4490.51	70	60.000,00
	4490.52	70	101.001,00
<b>TOTAL</b>			<b>419.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 10 de agosto de 2005; 117º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA-LIMA  
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

ROBERTO LUBEIRO CABRAL  
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 26.124 de 10 de agosto de 2005

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/843/2005,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariooficial@auniao.com.br

3218.6518



27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.202- FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	70	70.000,00
08.363.5084-4224- OFICINAS DO SABER	3390.14	70	150.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>220.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.202- FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

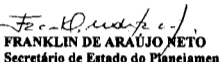
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4211- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	70	25.000,00
08.122.5046-4212- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	70	25.000,00
08.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.16	70	20.000,00
08.334.5084-4225- BANCO DE PRODUÇÃO	4590.66	70	150.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>220.000,00</b>

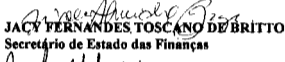
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de agosto de 2005; 117º da Proclamação da República

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
ARMANDO ABÍLIO VIEIRA  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Decreto nº 26.125 de 10 de agosto de 2005

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/863/2005,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

07.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
07.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.122.5195-4245- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIOS	3390.30	00	10.000,00
	3390.39	00	72.000,00
27.811.5195-2440- BOLSA ATLETA	3390.36	00	21.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>103.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

07.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
07.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.031.5195-1546- CONSTRUÇÃO DA VILA OLÍMPICA DO ESTADO DA PARAÍBA	4490.51	00	27.500,00
27.122.5195-4245- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIOS	3390.36	00	27.500,00

### GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editoria  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

  
**Diário Oficial**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518


Anual .....	R\$ 400,00
Semestral .....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

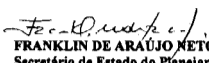
27.811.5195-2427- APOIO ÀS FEDERAÇÕES ESPORTIVAS	3390.31	00	6.000,00
	3390.30	00	10.000,00
	3390.39	00	20.000,00
27.812.5195-2811- ESPORTE PARA DEFICIENTES	3390.35	00	3.000,00
	3390.39	00	4.000,00
27.813.5195-2459- JOGOS ESCOLARES NA PARAÍBA	3390.36	00	5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>103.000,00</b>


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de agosto de 2005; 117º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
FABIANO CARVALHO DE LUCENA  
Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

DECRETO Nº 26.126, DE 11 DE AGOSTO DE 2005

Dispõe sobre despachos administrativos e políticos na cidade de Patos, neste Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e,

Considerando a relevância da centenária cidade de Patos, neste Estado, contribuindo, sobremaneira, com o desenvolvimento e o fortalecimento da Paraíba;

Considerando o rico testemunho histórico, cultural, econômico e religioso da cidade de Patos, difundindo-o pelos municípios circunvizinhos e pelo Estado;

Considerando que o atendimento às demandas reais do cidadão exige ações integradas e articuladas de Governo;


Considerando, finalmente, o papel institucional do Governo do Estado,


**DECRETA:**

Art. 1º - Os despachos administrativos e políticos do Governo do Estado da Paraíba, nos dias 11, 12 e 13 de agosto de 2005, deverão ocorrer na cidade de Patos, neste Estado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FÓRUM MIGUEL SÁTYRO, em Patos, 11 de agosto de 2005; 117º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
IVANDRO MOURA CUNHA LIMA  
Secretário Chefe do Gabinete Civil do Governador

(AG - 1237 / 2005)

João Pessoa, 10 de agosto de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do Art. 128 da Constituição Estadual e o Art. 8º da Lei Complementar nº 19, de 10 de janeiro de 1994, modificada pela Lei Complementar nº 52, de 12 de junho de 2003, combinado com o Art. 1º da Resolução 002/97 do Colégio de Procuradores de Justiça, datada de 18 de junho de 1997, e considerando a lista tríplice encaminhada pelo Procurador-Geral de Justiça, através do Ofício PGJ/GAB nº 543/05,

**RESOLVE** nomear a Procuradora de Justiça JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO, para ocupar, por um mandato de dois anos, a contar da data da posse, o cargo de Procurador-Geral de Justiça, com as vantagens que a lei lhe confere.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

## Secretarias de Estado PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº0372 T

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3434/05,

RESOLVE

Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a GENILSON DA SILVA, beneficiário do ex-servidor falecido JOSÉ SEVERINO DA SILVA, matrícula nº 502.608-3, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 15 de julho de 2005 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20 de 16/12/1998.

João Pessoa, 25 de julho de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº0373

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3312/05,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a FRANCISCA GERMANO DE ARAÚJO, beneficiária do ex-servidor falecido TADEU TARGINO BELMONT, matrícula nº 40.027-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 29 de junho de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 25 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº0374**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3358/05**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DE JESUS DOS SANTOS NASCIMENTO**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ EUFRASIO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 502.048-4, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 29 de junho de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 27 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº0375**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3353/05**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSÉ ANISIO PEREIRA**, beneficiário da ex-servidora falecida **AURORA DE BRITO PEREIRA**, matrícula nº 54.441-8, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 19 de junho de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 27 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº0376**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3395/05**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA NILZETE DE SOUZA MARANHÃO**, beneficiária do ex-servidor falecido **ANTONIO DE SOUZA MARANHÃO**, matrícula nº 43.357-8, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 22 de junho de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 27 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº0377**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2857/05**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **DAMIÃO ALVES EVANGELISTA**, beneficiário da ex-servidora falecida **GILDA ROSA E SILVA**, matrícula nº 84.259-1, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 08 de junho de 2005 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 27 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº0378**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3523/05**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA IZAURA DE ABRANTES**, beneficiária do ex-servidor falecido **DACIO DARIO FERNANDES**, matrícula nº 58.577-7, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 17 de julho de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 27 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº0379 T**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3522/05**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **FERNANDA PEREIRA DE SOUSA FERNANDES** e **AMANDA PEREIRA FERNANDES**, beneficiárias do ex-servidor falecido **DACIO DARIO FERNANDES**, matrícula nº 58.577-7, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 17 de julho de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 27 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº0380**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3131/05**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOANA PEREIRA DE SOUSA VIDAL**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ VIDAL NETO**, matrícula nº 500.775-5, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 19 de junho de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 27 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº0381 T**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3131/05**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **FABIANO PEREIRA DE SOUSA VIDAL**, beneficiário do ex-servidor falecido **JOSÉ VIDAL NETO**, matrícula nº 500.775-5, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 19 de junho de 2005 (art.1º, da

Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 27 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº0382**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3529/05**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **EDITE CORDEIRO DE SOUSA**, beneficiária do ex-servidor falecido **SANDOVAL CORDEIRO DE LIMA**, matrícula nº 3.915-2, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 25 de junho de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 27 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº0383**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3288/05**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**, beneficiária do ex-servidor falecido **EDSON SEVERINO LEITE**, matrícula nº 516.759-1, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 07 de julho de 2005 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos a que o servidor em atividade teria direito na data de seu falecimento, de acordo com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 28 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº0384**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3418/05**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA ALAIR SILVEIRA DE SOUZA**, beneficiária do ex-servidor falecido **KEPLER IMPERIANO MEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 11.548-7, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 28 de junho de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 28 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº0385**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3393/05**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA HELENA DA SILVA BELMONT**, beneficiária do ex-servidor falecido **TADEU TARGINO BELMONT**, matrícula nº 40.027-1, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 29 de junho de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 28 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº0386**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3564/05**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA JOSÉ SEABRA GOMES**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOÃO BAPTISTA GOMES**, matrícula nº 22.564-9, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 19 de julho de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 28 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº0387**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3291/05**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DALVA FERREIRA CHAVES**, beneficiária do ex-servidor falecido **FRANCISCO DE LIRA CHAVES**, matrícula nº 33.993-8, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 04 de julho de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 28 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº0388**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3284/05**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **SEVERINA JOAQUIM DOS SANTOS**, beneficiária do ex-servidor falecido **HANDGLE TARGINO FERNANDES**, matrícula nº 517.351-5, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 06 de julho de 2005 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 28 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº0389**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3470/05**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **PATRICIA FERREIRA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ SEVERINO DA SILVA**, matrícula nº 502.608-3, com base no art. 19, §1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de agosto de 2003 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos a que o servidor em atividade teria direito na data de seu falecimento, de acordo com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20 de 16/12/1998 c/c art. 3º da Emenda Constitucional 41/03.

João Pessoa, 28 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº0390**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3320/05**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA GABRIEL DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **FRANCISCO COSMO DA SILVA**, matrícula nº 49.977-3, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 29 de junho de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 28 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº0391**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3290/05**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **FRANCISCA LUIZA RIBEIRO DE SOUSA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ FERNANDES DE SOUSA**, matrícula nº 64.687-3, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 02 de julho de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 28 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº0392**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3171/05**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA MARCELINA DE SOUSA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOÃO PANTALEÃO**, matrícula nº 35.140-7, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 04 de junho de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 28 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº0393 T**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3372/05**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **YOHANA SERAFIM DOS SANTOS** e **SIDNEY ABDEL SERAFIM DOS SANTOS**, beneficiários do ex-servidor falecido **JOSÉ EDEILDO DUARTE DOS SANTOS**, matrícula nº 521.140-9, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 26 de junho de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 28 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº0394 T**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3386/05**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ALOISIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA MELO**, beneficiário do ex-servidor falecido **ALOISIO ALEXANDRE DE MELO**, matrícula nº 89.540-7, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 26 de junho de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 28 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº0395**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3386/05**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ELENILDA MEDEIROS DE OLIVEIRA MELO**, beneficiária do ex-servidor falecido **ALOISIO ALEXANDRE DE MELO**, matrícula nº 89.540-7, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 26 de junho de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 28 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº0396**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3279/05**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOÃO ALVES PRUDÊNCIO**, beneficiário da ex-servidora falecida **ADÉLIA GOMES ALVES**, matrícula nº 35.875-4, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 24 de junho de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 28 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº0397**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3459/05**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA JOSÉ CALIXTO FERREIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **LUIZ VICENTE FERREIRA**, matrícula nº 136.283-6, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 16 de julho de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 28 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº0398 T**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3459/05**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **WILLIAM VICENTE FERREIRA**, beneficiário do ex-servidor falecido **LUIZ VICENTE FERREIRA**, matrícula nº 136.283-6, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 16 de julho de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 28 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº0399**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3543/05**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **OSMAR CARNEIRO DA COSTA**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA DO CARMO BRAGA CARNEIRO DA COSTA**, matrícula nº 69.360-0, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 06 de julho de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 28 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº0400**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3422/05**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **FRANCISCO GALDINO DA COSTA**, beneficiário da ex-servidora falecida **IDELZUIE FERREIRA DA COSTA**, matrícula nº 54.465-5, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 02 de julho de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 28 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº0401 T**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3538/05**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **SILVIA PATRICIA SOUSA VIANA**, beneficiária do ex-servidor falecido **EDMILTON DOS SANTOS VIANA**, matrícula nº 76.100-1, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de janeiro de 2005, correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §5º, da Constituição Federal, em sua redação original.

João Pessoa, 28 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº0402**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3531/05**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSÉ ROSAS NETO**, beneficiário da ex-servidora falecida **GILEUSA DO CARMO SOUSA**, matrícula nº 74.186-8, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 21 de julho de 2005 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 28 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº0403**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2267/05**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSÉ AUGUSTO DE MELO**, beneficiária da ex-servidora falecida **FRANCISCO FERREIRA DE VASCONCELOS**, matrícula nº 16.216-7, com base no art. 19, §2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 27 de abril de 2005 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §5º, da Constituição Federal, em sua redação original.

João Pessoa, 28 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº0404**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3541/05**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **RITA CORREIA DE LIMA**, beneficiária do ex-servidor falecido **CLOVIS HENRIQUES DE LIMA**, matrícula nº 515.792-7, com base no art. 19, §2º, "d", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 21 de julho de 2005 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor faleci

do, de acordo com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 28 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº0405**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3136/05**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **TEREZINHA LIMEIRA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº 49.009-1, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 07 de junho de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 28 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº0406**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3396/05**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **FABIANO DE CARVALHO SERRANO**, beneficiário do ex-servidor falecido **JOSÉ MERARDO DE CARVALHO SERRANO**, matrícula nº 1.725-6, com base no art. 19, §2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de agosto de 2005, correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 1º de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº0407**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3273/05**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **SAMARA MARTINS CAMELO**, beneficiária do ex-servidor falecido **FLAVIANO XAVIER GUEDES**, matrícula nº 148.659-4, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 29 de junho de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 1º de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº0408 T**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3273/05**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **JOÃO PEDRO CAMELO GUEDES e MARIA TERESA DE JESUS CAMELO GUEDES**, beneficiários do ex-servidor falecido **FLAVIANO XAVIER GUEDES**, matrícula nº 148.659-4, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 29 de junho de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 1º de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº0409 T**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3273/05**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **GUILHERME SOUSA BANDEIRA TORRES e FILIPE SOUSA BANDEIRA TORRES**, beneficiários do ex-servidor falecido **GUILHERMANDO TORRES DA SILVA**, matrícula nº 518.240-9, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 05 de julho de 2005 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 1º de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº0410 T**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3715/05**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **GUILHERMANDO TORRES DA SILVA JÚNIOR**, beneficiário do ex-servidor falecido **GUILHERMANDO TORRES DA SILVA**, matrícula nº 518.240-9, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 02 de agosto de 2005 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de agosto de 2005

  
**SEVERINO RAMALHO LEITE**  
Presidente da PBPREV

**Resenha/Pbprev/GP/nº097/05**

O Presidente da **Pbprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
3225/05	MARIA COELI ALBUQUERQUE DOS ANJOS LEAL	REVISÃO DE PENSÃO
3096/05	LUCIA MARIA TARGINO MOREIRA RODRIGUES	REVISÃO DE PENSÃO
2571/05	MARIA SULAMITA FREITAS DE MELO	REVISÃO DE PENSÃO
3062/05	ADEMIR BARROS NORTON	REVISÃO DE PENSÃO
3477/05	ROSIL DE LIMA LACERDA JUNIOR	REVISÃO DE PENSÃO
3348/05	JOSIANE IRENE GALDINO AVELAR	TRANSF. DE TITULARIDADE
3216/05	MARIA LUISA CLAUDINO DE AZEVEDO	TRANSF. DE TITULARIDADE
3215/05	MARIA LUISA CLAUDINO DE AZEVEDO	TRANSF. DE TITULARIDADE

2912/05	ISAURA ROSADO MAIA QUEIROGA	REVISÃO DE PENSÃO
3381/04	MARIA DA LUZ SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
2197/05	MARCOS GONDIM COSTA	REVISÃO DE PENSÃO
2960/05	AURORA LINS DA CUNHA	REVISÃO DE PENSÃO
3184/05	TERESINHA RAMALHO FERREIRA	REVISÃO DE PENSÃO
2789/05	DARCI DE FIGUEIREDO MELO	REVISÃO DE PENSÃO
3289/05	MARIA AUGUSTA ALVES DE LIMA	REVISÃO DE PENSÃO
2558/05	GERLANDE FERNANDES DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
3252/05	MARIO GOMES DA SILVA FILHO	REVISÃO DE PENSÃO
3028/05	MARCIA DANTAS DE OLIVEIRA	REVISÃO DE PENSÃO
3008/05	IVANIRA BANDEIRA DE OLIVEIRA	REVISÃO DE PENSÃO
3247/05	GISELIA FONSECA LEMOS	REVISÃO DE PENSÃO
2809/05	ELIANE MARIA DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
2491/05	ELSIA MARIA VALENTIM DOS SANTOS	REVISÃO DE PENSÃO
2519/05	MARIA DA GUIA BARROS DINIZ	REVISÃO DE PENSÃO
3085/05	ELITA AZEVEDO CORREIA DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
2932/05	DALVANIRA GONDIM RIBEIRO	REVISÃO DE PENSÃO
2443/04	JOSÉ RAMOS DE LIMA	SALÁRIO-FAMILIA
1876/04	TEREZINHA BEZERRA DE SOUZA	SALÁRIO-FAMILIA
1240/05	LUZINETE ONOFRE DE SOUZA	SALÁRIO-FAMILIA

João Pessoa, 09 de agosto de 2005

**Resenha/Pbprev/GP/nº098/05**

O Presidente da **Pbprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
2744/05	IOLETE QUEIROGA RAMALHO BRUNET	REVISÃO DE PENSÃO
2635/05	ANTONIO ALVES ARAÚJO	PENSÃO VITALICIA
3224/05	GIULIANE DOS SANTOS MENEZES	PENSÃO TEMPORÁRIA
2366/05	MARIA MARTA PEREIRA GERÔNIMO	REVISÃO DE PENSÃO
2487/05	ROSILENE RODRIGUES QUEIROZ	REVERSÃO DE COTA
1789/05	JOSÉ LEITE FILHO	REVISÃO DE PENSÃO
3173/05	DJALMA MORAIS DO VALE	REVISÃO DE PENSÃO
1303/05	MARIA DE LOURDES DONATO BRAGA	SALÁRIO-FAMILIA
3121/05	SIDNELIA MATIAS DE LIMA	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 09 de agosto de 2005

**Resenha/PBprev/GP/nº099-2005**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto	Matrícula
3772-05	JOÃO GONÇALVES DE AMORIM SOBRINHO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	272.477-4
3794-05	ANTONIO PEREIRA NETO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	278.901-9
3067-05	GUILHERME JARDIM DOS ANJOS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	500.166-8

João Pessoa, 08 de agosto de 2005

  
**SEVERINO RAMALHO LEITE**  
Presidente da PBPREV

## Administração Penitenciária

**PORTARIA/061/GS/SCJ/05.**

**Em 14 de julho de 2005**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 28 e 46, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**R E S O L V E** exonerar, de acordo com o art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSÉ LUCIANO NUNES DE FARIAS**, mat.140.373-5, do cargo em comissão, de Administrador da Cadeia Pública da Comarca de PRATA, símbolo DAI-201.1, desta Pasta.

**PORTARIA/062/GS/SCJ/05.**

**Em 14 de julho de 2005**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 28 e 46, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**R E S O L V E** nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **SÉRGIO INÁCIO ALVES SOBRINHO**, para ocupar o cargo em comissão, de Administrador da Cadeia Pública da Comarca de PRATA, símbolo DAI-201.1, desta Pasta.

  
**PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS**  
Secretário

## Educação e Cultura

**Portaria nº 1502**

**João Pessoa, 10 de 08 de 2005.**

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0010119-3/2005-SEC,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **LEONICE ALVES DE SOUSA**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 101.261-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Virgínia da Game e Melo, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Sen. Argemiro de Figueiredo, ambas na cidade de Campina Grande.  
UPG: 001 UTB: 3317

**Portaria nº 1503**

**João Pessoa, 10 de 08 de 2005.**

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0010119-3/2005-SEC,

**R E S O L V E** remover, ex-ofício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados, lotados nesta Secretaria:

NOME	DISCIP.	MAT.	ESC.ORIGEM	ESC.DESTINO
MARIA DO SOCORRO DE VASCONCELOS PINA	ED.FIS.	145.262-2	EEEF DOM HELDER CAMARA, CAMPINA GRANDE.	EEEM DR. ELPÍDIO DE ALMEIDA, CAMPINA GRANDE. UPG: 001 UTB: 3098
JONALVA EDUARDO DE OLIVEIRA CARTAXO	POL.	117.845-8	PROJETO LOGOS II, CAMPINA GRANDE.	EEEF ADEMAR VELOSO DA SILVEIRA, CAMPINA GRANDE. UPG: 001 UTB: 3276

Portaria nº 1504

João Pessoa, 10 de 08 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0010119-3/2005-SEC,

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA CRISTINA COELHO, Assistente de Administração, matrícula nº 139.016-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Assis Chateaubriand, em Campina Grande, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Mons. José Borges de Carvalho, na cidade de Alagoa Nova.  
UPG: 004 UTB: 3371

Portaria nº 1505

João Pessoa, 10 de 08 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o ofício nº 1323 da sede da 1ª Região de Ensino,

**RESOLVE** designar SILVANA DE LOURDES AMORIM CORREIA LIMA, Assistente Social, matrícula nº 88.833-8, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual de Educação Infantil Ensino Fundamental Francisco Campos, nesta Capital.  
UPG: 200 UTB: 1078

Portaria nº 1506

João Pessoa, 10 de 08 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o ofício nº 1323 da sede da 1ª Região de Ensino,

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ERALDO ROCHA DE OLIVEIRA DIAS, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 96.055-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Dr. Otavio Novais, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Luzia Simões Bartollini, ambas nesta Capital.  
UPG:200 UTB: 1230

Portaria nº 1507

João Pessoa, 10 de 08 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o ofício nº 1323 da sede da 1ª Região de Ensino,

**RESOLVE** designar CILENE MARIA SILVA DE FIGUEIREDO, Professor, da cadeira de Educação Física, matrícula nº 65.986-0, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Santa Rita.  
UPG: 033 UTB: 1636

Portaria nº 1508

João Pessoa, 10 de 08 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0010108-1/2005-SEC,

**RESOLVE** remover, ex-ofício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, HELENISA LEITE MENDES, Professor, matrícula nº 67.059-6, da cadeira de História, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Prof. José Gaudêncio de Queiroz, para a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Presidente Vargas, ambos na cidade de Sumé.  
UPG: 045 UTB: 5023

Portaria nº 1509

João Pessoa, 10 de 08 de 2005.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do ofício nº 1321 da sede da 1ª Região de Ensino,

**RESOLVE** remover, ex-ofício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados, lotados nesta Secretaria:

NOME	DISCIP.	MAT.	ESC.ORIGEM	ESC.DESTINO
EDINALVA MARIA DA SILVA	GEOG.	83.617-6	COORD. DE JOVENS E ADULTOS-DESTA PASTA.	SEDE DA 1ª REGIAO DE ENSINO, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 1000
GILIANO MANOEL FELIPE	MAT.	84.562-1	EEEFM ESC. JOSE LINS DO REGO, CAPITAL.	CENTRO PROFISSIONALIZANTE DEP. ANTONIO CABRAL, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 1013
NYEDJA DO SOCORRO PINTO LEITE QUIRINO	POL.	130.552-2	EEEF DR. OTAVIO NOVAIS, CAPITAL	EEEFIF DAGMAR MENDONÇA LIMEIRA, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 1053
EDITH DE LIMA SANTOS	POL.	84.230-3	EEEF JOSE DE ALENCAR, CAPITAL.	EEEFM MAESTRO JOSE SIQUEIRA, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 1077
ORDANI GOMES LEITE	HIST.	130.703-7	NAES- VALENTINA, CAPITAL	COORD. EXECUTIVA DO FUNDESCOLA, DESTA PASTA. UPG: 200 UTB: 114
FERNANDO DE OLIVEIRA CARVALHO	ARTES	134.070-1	EEEF PROF. CELESTINA MALZAC, CAPITAL.	EEEFM MONS. PEDRO ANISIO BEZERRA DANTAS, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 1015
MARIA DAS DORES SERAFIM FELIX	HIST.	116.816-9	PROJETO JOGOS II, SAPÉ	EEEF GENTIL LINS, SAPÉ. UPG: 035 UTB: 1760
LUCIVAN EVANGELISTA DA SILVA	PORT.	131.236-7	EEEF FREDERICO LUNDGREN, RIO TINTO.	EEEFM PORF. LUIZ GONZAGA BURITY, RIO TINTO. UPG: 058 UTB: 1252
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	POL.	146.490-6	EEEF YOLANDA DA LUZ MEDEIROS, BAYEUX.	EEEF ANITA GARIBALDI, BAYEUX. UPG: 075 UTB: 1666

Portaria nº 1510

João Pessoa, 10 de 08 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do ofício nº 1321 da sede da 1ª Região de Ensino,

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os servidores abaixo relacionados, lotados nesta Secretaria:

NOME	CARGO	MAT.	ESC.ORIGEM	ESC.DESTINO
WELLINGTON DE MELO CARVALHO	AG. ADM.	99.887-7	EEEFM PRES. MÉDICE, CAPITAL.	EEEF PROFª OLIVIA OLIVIA CARNEIRO DA CUNHA, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 1030
HOZANETE DO NASCIMENTO PAIXAO	AUX. SERV.	134.570-2	EEEFM JOSE DO PATROCINIO, CAPITAL.	EEEF PROFª ILZA DE ALMEIDA RIBEIRO, CONDE. UPG: 041 UTB: 1055
MARIA JOSE DA CUNHA	AUX. SERV.	81.182-3	CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA DA MASIO FRANCA, CAPITAL.	EEEF GENTIL LINS, SAPÉ. UPG: 035 UTB: 1760
ILIOMAR RAMALHO MANGUEIRA	AG. ATIV. ADM.	87.102-8	EEEFM PRES. MÉDICE, CAPITAL.	EEEF CAPITULINA SATIRO, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 1011
CELIA COSTA CASSEMIRO	AUX. SERV.	128.821-1	EEEF GENERAL WANDERLEY, CAPITAL.	EEEFM PROFª LILIOSA DE PAI-LEITE, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 1220
JOSE NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR	T.N.M	93.347-3	EEEF ISABEL MARIA DAS NEVES, CAPITAL.	EEEFM PROF. PEDRO AUGUSTO PORTO CAMINHA, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 1228
REGINA COELIDA COSTA ALVES	AG. ADM. AUX.	93.416-0	EEEF VIOLETA FORMIGA, CAPITAL.	EEEFM PREF. OSVALDO PESSOA, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 1107
EDINALDO RODRIGUES DA SILVA	T. N. M	79.714-6	DEPARTAMENTO DE PESSOAL, DESTA PASTA.	EEEFM SEVERINO FELIX BRITO, ITAPOROROCA. UPG: 023 UTB: 1234

Maria América Assis de Castro  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

## Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB

PORTARIA Nº 146/2005-DS

João Pessoa, 09 de agosto de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o art. 133, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 58/03, em conformidade com o que consta no processo nº 9387/05;

**RESOLVE**:  
Prorrogar por mais trinta dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 110/2005-DS, publicada no D.O.E. em 30.06.2005, em atendimento a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Sindicância.

PORTARIA Nº 147/2004-DS

João Pessoa, 09 de agosto de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o art. 133, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 58/03, em conformidade com o que consta no processo nº 9386/05;

**RESOLVE**:  
Prorrogar por mais trinta dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 109/2005-DS, publicada no D.O.E. em 30.06.2005, em atendimento a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Sindicância.

PORTARIA Nº 148/2004-DS

João Pessoa, 09 de agosto de 2004.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o art. 133, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 58/03, em conformidade com o que consta no processo nº 9288/05;

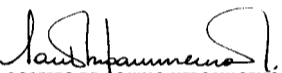
**RESOLVE**:  
Prorrogar por mais trinta dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 107/2005-DS, publicada no D.O.E. em 30.06.2005, em atendimento a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Sindicância.

PORTARIA Nº 149/2005-DS

João Pessoa, 09 de agosto de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o art. 133, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 58/03, em conformidade com o que consta no processo nº 9385/05;

**RESOLVE**:  
Prorrogar por mais trinta dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 108/2005-DS, publicada no D.O.E. em 30.06.2005, em atendimento a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Sindicância.

  
PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO  
Diretor Superintendente

## Planejamento e Gestão

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL DA PARAÍBA  
I D E M E

PORTARIA GS N.º 007 / 2005.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º, Inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 13.185 de 11 de julho de 1989.

**RESOLVE**:  
Dispensar a pedido FÁBIO NICÁCIO DE MEDEIROS, Matr.:153.403-3 do cargo em comissão de Chefe do Setor de Análise e Programação, Símbolo CCI-1, deste Instituto.  
João Pessoa, 01 de agosto de 2005

PORTARIA GS N.º 008 / 2005.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º, Inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 13.185 de 11 de julho de 1989.

**RESOLVE**:  
Designar TAYZE BATISTA DE LUCENA, para exercer cargo em comissão, de Chefe do Setor de Análise e Programação, símbolo CCI-1, junto a este Instituto.  
João Pessoa, 01 de agosto de 2005

PORTARIA GS N.º 010 / 2005.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º, Inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 13.185 de 11 de julho de 1989.

**RESOLVE**:  
Designar EDNEIDE DE QUEIROZ LIMA, para exercer o cargo em comissão de Secretária do Departamento de Estudos e Projetos Municipais, símbolo CCI-1, deste Instituto.  
João Pessoa, 01 de agosto de 2005

  
MÁRIA DE LUNA MALHEIROS FELICIANO  
Superintendente/IDEME

## Saúde

Portaria nº 331

João Pessoa, 22 de julho de 2005

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no parágrafo 5º do artigo 2º da Portaria SES nº 302 de 31 de agosto de 1963, que criou a Comissão Intergestores Bipartite;

**RESOLVE**:  
Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Intergestores Bipartite Estadual para, de acordo com as indicações da Secretaria de Estado da Saúde e do Conselho Paraibano de Secretários Municipais de Saúde, comporem a referida Comissão, que terá seu funcionamento definido no Regimento Interno.

Art. 2º - A CIB-E/PB, será composta por dez membros Titulares e dez Suplentes, de acordo com a nomeação a seguir:

- I - Representantes da Secretaria de Estado da Saúde:  
TITULARES:  
1 - Reginaldo Tavares de Albuquerque – Presidente  
- Secretário de Estado da Saúde  
2 - Lúcia de Fátima Maia Derks  
- Coordenadora da Atenção  
3 - Petrucio Pereira Magalhães

- Coordenador da Unidade Setorial de Planejamento  
4 - Valdeaz Araujo de Lima Ramos  
- Coordenadora de Promoção de Saúde da Mulher, Criança e Adolescente.  
5 - Dionéia Garcia de Medeiros Guedes  
- Coordenadora de Vigilância Epidemiologia e Ambiental

## SUPLENTE:

1 - Paulo Roberto Galdino Cavalcanti  
- Secretário Executivo da Saúde.  
2 - José Rodrigues Lopes  
- Coordenador de Saúde  
3 - Manoel Lins de Albuquerque  
- Coordenador de Controle, Avaliação e Auditoria

**4 - Hermes Galvão de Sá Filho**  
- Chefe de Gabinete

5 - Geraldo de Almeida Cunha Filho  
- Assessor Especial.

II - Representantes do Conselho Paraibano de Secretários Municipais de Saúde

- COPASEMS.

## TITULARES

1 - Marcelo José Costa Mandú - Vice-Presidente.  
- Secretário Municipal de Saúde de Princesa Izabel.  
2 - Roseana Maria Barbosa Meira  
- Secretária Municipal de Saúde de João Pessoa - Membro Nato  
3 - Constança Denise Dantas Gonçalves  
- Secretária Municipal de Saúde de Olivados  
4 - Davi Nunes da Paz

- Secretário Municipal de Saúde de Catingueira  
5 - Adjamilton Pereira de Araújo  
- Secretário Municipal de Saúde de Cajazeiras

## SUPLENTE:

1 - Francisco de Sales Clementino  
- Secretário Municipal de Saúde de Sumé  
2 - Isabel Cristina Veloso P. Costa  
- Secretária Municipal de Saúde de Mamanguape.  
3 - Francisca Eudézia Damasceno  
- Secretária Municipal de Saúde de Barra de Santana.  
4 - Rosa Maria da Costa Monteiro.  
- Secretária Municipal de Saúde de São José de Lagoa Tapada.  
5 - Maria Lúcia Leal C. Amorim  
- Secretária Municipal de Saúde de Caturité.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria nº 323 de 12 de julho de 2005.

**PORTARIA N.º 332 /GS**

**João Pessoa, 02 de agosto de 2005**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** designar **Paulo Roberto Galdino Cavalcanti**, Secretário Executivo, **Lúcia de Fátima G. Maia Dersk**, Coordenadora da Atenção Básica, **Dioneia Garcia de Medeiros**, Coordenadora de Vigilância Epidemiológica, **Walderez Araujo de Lima Ramos**, Coordenadora de Promoção de Saúde da Mulher, Criança e Adolescente, **Manoel Lins de Albuquerque**, Coordenador de Controle e Avaliação, **Josenilda Teixeira Remígio**, Chefe do Núcleo Técnico de Planejamento, **Creuza Tavares Silva de Lima**, representante da Coordenação de Assistência à Saúde, **Cleane Toscano Souto Bezerra**, representante da Coordenação de Vigilância Ambiental em Saúde para, sob a Coordenação do primeiro, comporem o Grupo Estadual de M&A de Atenção Básica.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA N.º 333/GS**

**João Pessoa, 02 de agosto de 2005**

**Institui o Grupo Estadual de Monitoramento e Avaliação da Atenção Básica e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE usando das atribuições que lhe confere o Art. 44, inciso XIV, do Decreto n.º 12.228, de 19 de novembro de 1987, e considerando o disposto no item 2 do Anexo da Carta de Compromisso assinada pelo Governo do Estado para executar e coordenar as ações previstas no Plano Estadual para o Fortalecimento das Ações de Monitoramento e Avaliação da Atenção Básica;

Considerando a responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde de viabilizar estratégias de ação para a efetivação do processo de monitoramento e avaliação da Atenção Básica;

Considerando, finalmente, a necessidade de criar instrumentos que assegurem a execução das ações necessárias ao desenvolvimento do Plano Estadual de M&A da Atenção Básica;

**Resolve:**

Art. 1.º - Instituir o Grupo Estadual de M&A de Atenção Básica, de caráter técnico-consultivo, para conduzir o processo de execução do Plano Estadual de M&A de Atenção Básica.

Art. 2.º - O Grupo Estadual de M&A da Atenção Básica terá atribuições de formular estratégias de ação que concretizem a implantação do Plano Estadual de M&A da Atenção Básica, sistematizando e coordenando as atividades necessárias ao seu desenvolvimento.

Art. 3.º O Grupo Estadual de M&A da Atenção Básica será composto pelo Secretário Executivo desta Secretaria e membros das Coordenações Técnicas abaixo discriminadas:

Coordenação de Atenção Básica

Coordenação de Vigilância Epidemiológica

Coordenação de Promoção de Saúde a Mulher, Criança e Adolescente

Coordenação de Controle, Avaliação e Auditoria

Coordenação de Planejamento

Coordenação de Assistência à Saúde

Coordenação de Vigilância Ambiental em Saúde.

Art. 4.º O Grupo de M&A da Atenção Básica convocará, quando necessário, representantes do COPASEMS e do Conselho Estadual de Saúde para desempenharem suas funções como membros convidados do Grupo.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA N.º 345/05**

**João Pessoa, 08 de agosto de 2005**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto n.º 12.228, de 19 de novembro de 1987,

**RESOLVE** tornar sem efeito a Portaria n.º 218/05, publicada no Diário Oficial do Estado de 28/05/05, que constituiu a Comissão Permanente de Licitação do Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira .

**PORTARIA N.º 346 /05**

**João Pessoa, 08 de agosto de 2005**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto n.º 12.228, de 19 de novembro de 1987,

**RESOLVE** designar para compor a Comissão Permanente de Licitação do Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, os servidores: **HERIBERTO BRANDÃO DE ALENCAR**, matrícula n.º 998.512-3, (**Presidente**) **CONCEIÇÃO DE MARIA ALMEIDA CUNHA**, matrícula n.º 97.093-0, (**Membro**), **VANDERLON DE LIMA ALVES**, matrícula n.º 79.128-8, (**Membro**), **MARIA APARECIDA CARNEIRO PIRES**, matrícula n.º 998.504-2, (**Suplente**), **JOSE CARLOS DO AMARAL JUNIOR**, matrícula n.º 901.891-3, (**Suplente**) e **ODULFO FREIRE DE ALMEIDA**, matrícula n.º 91.327-8, (**Suplente**). Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PORTARIA N.º 348/05**

**João Pessoa, 08 de agosto de 2005**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto n.º 12.228, de 19 de novembro de 1987,

**RESOLVE** designar para compor a Comissão Permanente de Licitação do Complexo de Saúde de Guarabira, os servidores: **IVANILDO PAULO DA SILVA**, matrícula n.º 50.838-1, (**Presidente**) **PAULO SERGIO ALVES**, matrícula n.º 999.700-8, (**Membro**), **JOSE PEDRO DA COSTA**, matrícula n.º 152.181-1, (**Membro**), **MARCELO CORREIA DA COSTA**, matrícula n.º 50.814-0, (**Suplente**) e **ARLINDO ANDRADE**, matrícula n.º 50.814-1, (**Suplente**). Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PORTARIA N.º 349/05**

**João Pessoa, 08 de agosto de 2005**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto n.º 12.228, de 19 de novembro de 1987,

**RESOLVE** designar para compor a Comissão Permanente de Licitação do Complexo de Saúde de Cruz das Armas, os servidores: **NOEMIA APARECIDA DE AMORIM B. E SILVA**, matrícula n.º 96.782-7, (**Presidente**) **ESILDA DE MORAIS CANDIDO FIRMINO**, matrícula n.º 201.472-6, (**Membro**), **ELIANE DOS SANTOS SALES DO REGO**, matrícula n.º 92.453-9, (**Membro**), **MARIA MARGARETH ANDRADE SILVA**, matrícula n.º 150.299-9 (**Suplente**), e **MARIA LUCIA MADRUGA BARBOSA**, matrícula n.º 150.275-1 (**Suplente**). Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PORTARIA N.º 350 /05**

**João Pessoa, 08 de agosto de 2005**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto n.º 12.228, de 19 de novembro de 1987,

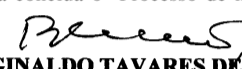
**RESOLVE** designar para compor a Comissão Permanente de Licitação do Laboratório Regional de Guarabira, os servidores: **GERUSA CARDOSO P. GUEDES**, matrícula n.º 73.920-1, (**Presidente**) **LUZINALDO DO NASCIMENTO LIMA**, matrícula n.º 999.670-2, (**Membro**), **MARCOS ANTONIO FONSECA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 508896-3, (**Membro**), e **RONALDO MOREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 999.742-3 (**Suplente**). Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PORTARIA N.º 353 /05**

**João Pessoa 08 de agosto de 2005**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto n.º 12.228, de 19 de novembro de 1987,

**RESOLVE** prorrogar por 90 ( dias ) o prazo para que a Comissão Permanente de Inquérito desta Secretaria conclua o Processo de n.º, 231203521/03.

  
**REGINALDO TAVARES DE ALBUQUERQUE**  
Secretário de Estado da Saúde

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL**

**Resolução n.º 192/05**

**João Pessoa, 20 de julho de 2005**

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a solicitação do Conselho Paraibano de secretários Municipais de Saúde - COPASEMS, para ampliar o número de representantes nesta Comissão,

Considerando a decisão da Plenária em reunião extraordinária do dia 12 de julho de 2005;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A Comissão Intergestores Bipartite Estadual terá o número de representantes alterados de oito para dez membros, devendo ser acrescido um titular e um suplente para cada nível de gestão.

**Art. 2º** - A Secretaria de Estado da Saúde publicará nova portaria alterando a Portaria GS n.º 323/05, que nomeia os membros da CIB/PB.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Resolução n.º 193/05**

**João Pessoa, 20 de julho de 2005**

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o cumprimento a Portaria n.º 1.679/2002, do Ministério da Saúde, que cria a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador - RENAST;

Considerando a necessidade de Implantação de um Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CRST - Regional, na Primeira Macro-Região da Paraíba, no Município de João Pessoa;

Considerando a necessidade urgente de implementação de ações de saúde dos trabalhadores, através da Seção em Saúde do Trabalhador da Secretaria Municipal de saúde de João Pessoa;

Considerando a decisão da Plenária em reunião extraordinária do dia 12 de julho de 2005;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Projeto para Implantação de um Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CRST/REGIONAL, na Primeira Macro-Região da Paraíba, no Município de João Pessoa.

**Art. 2º** - O Projeto de Implantação do Centro de Referência Regional em Saúde do Trabalhador, no Município de João Pessoa - CRST/REGIONAL, integrará a RENAST - Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Resolução n.º 194/05**

**João Pessoa, 20 de julho de 2005**

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de implantação dos Centros de Referencias Regionais e dos Municípios Sentinelas, bem como das ações de responsabilidade dos níveis de assistência, visando promover a atenção integral à Saúde do Trabalhador no Estado da Paraíba;

Considerando o parecer favorável da Coordenação de Saúde desta SES;

Considerando a decisão da Plenária em reunião extraordinária do dia 12 de julho de 2005;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano Estadual em Saúde do Trabalhador para o Estado da Paraíba

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO No. 198 / 05**

**João Pessoa, 29 de julho de 2005.**

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições e:

Considerando a necessidade de garantir a medicação para o tratamento dos portadores de HIV/Aids;

Considerando a decisão da plenária desta Comissão, reunida em 25 de julho de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a pactuação conjunta, para aquisição de medicamentos destinados ao tratamento de infecções oportunistas e DST (Doenças Sexualmente Transmissíveis), entre a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba e os municípios de João Pessoa, Campina Grande, Bayeux, Cabedelo e Santa Rita.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Resolução n.º 200**

**João Pessoa, 01 de agosto de 2005.**

Considerando o parecer favorável do Núcleo de Odontologia da Coordenação de Saúde - SES/PB;

Considerando a pactuação estabelecida na 126ª reunião ordinárias desta Comissão Bipartite do dia 29 de julho de 2005;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Projeto para Implantação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO - para o Município de Mamanguape.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Resolução n.º 201**

**João Pessoa, 01 de agosto de 2005.**

Considerando o parecer favorável do Núcleo de Odontologia da Coordenação de Saúde - SES/PB;

Considerando a pactuação estabelecida na 126ª reunião ordinárias desta Comissão Bipartite do dia 29 de julho de 2005;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Projeto para Implantação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO - para o Município de Pedras de Fogo.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Resolução n.º 202**

**João Pessoa, 01 de agosto de 2005.**

Considerando o parecer favorável do Núcleo de Saúde Mental da Coordenação de Epidemiologia – SES/PB;  
 Considerando a necessidade de resolução da maior quantidade possível de problemas em Saúde Mental no município de Sumé e áreas de abrangência;  
 Considerando a pactuação estabelecida na 126ª reunião ordinária desta Comissão Bipartite do dia 29 de julho de 2005;  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º** - Aprovar o Projeto de Implantação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I para o Município de Sumé.  
**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Resolução nº 203 João Pessoa, 01 de agosto de 2005.**

Considerando o parecer favorável do Núcleo de Saúde Mental da Coordenação de Epidemiologia – SES/PB;  
 Considerando a necessidade de implantar o CAPS I na rede de serviços de saúde, no município de Soledade, visando o bem estar psicossocial e a reabilitação dos usuários com participação da comunidade;  
 Considerando a pactuação estabelecida na 126ª reunião ordinária desta Comissão Bipartite do dia 29 de julho de 2005;  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º** - Aprovar o Projeto de Implantação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I para o Município de Soledade.  
**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Resolução nº 204 João Pessoa, 01 de agosto de 2005.**

Considerando o parecer favorável do Núcleo de Saúde Mental da Coordenação de Epidemiologia – SES/PB;  
 Considerando a grande procura por serviços de atendimento Psicossocial específicos para atendimentos de crianças e adolescentes no município de Sousa;  
 Considerando a pactuação estabelecida na 126ª reunião ordinária desta Comissão Bipartite do dia 29 de julho de 2005;  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º** - Aprovar o Projeto de Implantação do Centro de Atenção Psicossocial Infantil– CAPSi para o Município de Sousa.  
**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Resolução nº 205 João Pessoa, 29 de julho de 2005.**

**O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições e:**

- Considerando a proporção de pessoas infectadas com o vírus HIV, em idade sexualmente ativa;
- Considerando que anualmente, o Ministério da Saúde repassa preservativos masculinos ao Estado da Paraíba que, por sua vez, repassa aos Municípios de João Pessoa, Campina Grande, Bayeux, Cabedelo e Santa Rita;
- Considerando que o Estado da Paraíba e os Municípios supracitados firmam o pacto de suplementação com a contrapartida de 15% da cota recebida anualmente;
- Considerando a decisão da plenária desta Comissão, reunida em 25 de julho de 2005.

**RESOLVE:**  
**Art. 1º** - Aprovar o Termo de Pactuação que entre si celebram a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba e os Municípios de João Pessoa, Campina Grande, Bayeux, Cabedelo e Santa Rita, objetivando a aquisição de preservativos destinados às ações preventivas e educativas de HIV/Aids e outras DST.  
**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE - CIB**

**Resolução Nº 195/05 João Pessoa, 29 de julho de 2005.**

**O Presidente da Comissão Intergestora Bipartite, no uso de suas atribuições e,**

Considerando a Convocatória Pública nº 02 de 28 de Abril de 2005, do PROJETO DE ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILANCIA EM SAUDE, SEGUNDA FASE – MUNICIPIOS ELEGIVEIS – VIGISUS II (Diário oficial da União 29 de Abril de 2005),  
 Considerando a decisão da Plenária desta Comissão, na 126ª reunião ordinária ocorrida no dia 29 de Julho de 2005,  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º** - Aprovar, segundo diretrizes contidas nos documentos do Projeto de Estruturação do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde, os planos de Vigilância em Saúde PLANVIGI, dos seguintes municípios elegíveis: Bayeux, Cabedelo, Campina Grande, Conde, Cruz do Espírito Santo, Lucena, Mamanguape, Rio Tinto e Santa Rita.  
**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

**Resolução Nº 196/05 João Pessoa, 29 de julho de 2005.**

**O Presidente da Comissão Intergestora Bipartite, no uso de suas atribuições e,**

Considerando a formalização do pleito, pelos gestores municipais, para assumirem a gestão das ações de Vigilância em Saúde, cumprindo assim a exigência do artigo 7º da Portaria nº 1772/GM de 15 de Junho de 2004.  
 considerando o parecer favorável da Coordenação de Vigilância Epidemiológica, dos pleitos dos Municípios: CONGO, JUNCO DO SERIDÓ, CALDAS BRANDÃO E CABACEIRAS  
 Considerando a decisão da Plenária desta Comissão, na 126ª reunião ordinária ocorrida no dia 29 de Julho de 2005,  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º** - Aprovar, a Certificação nas Ações de Vigilância em Saúde do Municípios CONGO, JUNCO DO SERIDÓ, CALDAS BRANDÃO E CABACEIRAS  
**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

**Resolução Nº 197/05 João Pessoa, 29 de julho de 2005.**

**O Presidente da Comissão Intergestora Bipartite, no uso de suas atribuições e,**

Considerando a Resolução CIB/PB nº 63 de fevereiro de 2002 (artigo 2º) que estabelece um aporte adicional para “ações especiais” para o município que comprove desenvolver serviços de referencia regional.  
 considerando o parecer favorável do Núcleo de Entomologia Operacional ratificado pelo Coordenador de Vigilância Ambiental,  
 Considerando a decisão da Plenária desta Comissão, na 126ª reunião ordinária ocorrida no dia 29 de Julho de 2005,  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º** - Aprovar, um aporte adicional de 10% ao Teto Financeiro de Vigilância em Saúde – TFVS para o município de Patos desenvolve ações de Vigilância Entomológica naquela Regional de Saúde.  
**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

**Resolução Nº 199/05 João Pessoa, 29 de julho de 2005.**

**O Presidente da Comissão Intergestora Bipartite, no uso de suas atribuições e,**

Considerando a formalização do pleito, pelos gestores municipais, para assumirem a gestão das ações de Vigilância em Saúde, cumprindo assim a exigência do artigo 7º da Portaria nº 1772/GM de 15 de Junho de 2004.  
 considerando o parecer favorável da Coordenação de Vigilância Epidemiológica, o pleito de aprovação do Plano Estadual de Controle da Tuberculose – PECT – 2005 / 2007.  
 Considerando a decisão da Plenária desta Comissão, na 126ª reunião ordinária ocorrida no dia 29 de Julho de 2005,  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º** - Aprovar o Plano Estadual de Controle da Tuberculose – PECT – 2005 / 2007.  
**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

  
**REGINALDO TAVARES DE ALBUQUERQUE**  
 Secretário de Estado da Saúde